



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 237/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0247/14.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa alterar a denominação da Rua Turiassú para Rua Turiassú - Palestra Itália situada entre os bairros da Barra Funda e Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/03/2015.

Alfredinho - PT

Ari Friedenbach - PROS

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Sandra Tadeu - DEM

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR ROBERTO TRIPOLI DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0247/14.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que altera a denominação da Rua Turiassú para Rua "Turiassú- Palestra Itália" situada entre os bairros da Barra funda e Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 28/29) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo às fls. 31 e 32, o logradouro objeto do projeto em análise já é denominado com o nome de Turiassu e a alteração desta denominação não encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 14.454/07, constando ainda das informações que o nome Palestra Itália constitui homonímia.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/03/2015.

Roberto Tripoli - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.